



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

**LEI MUNICIPAL Nº 1056/2017, DE 21 DE JUNHO 2017**

**AUTORIZA ABERTURA DE CREDITO SUPLEMENTAR E  
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**RONALDO LUIZ SENGER**, Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a todos que a Câmara Municipal de Vereadores, votou, aprovou e eu sanciono, promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir credito suplementar nos projetos abaixo, elementos respectivos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Administração e Fazenda e Secretária Municipal de da Agricultura e Meio Ambiente, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.

Proj/Ativ.: 0412200022.002 – Manutenção das Atividades do Gabinete do Prefeito.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (38).

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 03 – Secretaria Municipal de Administração e Fazenda.

Unidade Orçamentária: 03.01 – Administração Geral.

Proj/Ativ.: 0412200082.005 – Manutenção das Atividades com Eventos Municipais.

Elemento: 3390 – Aplicações Diretas (129).

Valor R\$ 3.000,00 (Três mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 09 – Secretária Municipal da Agricultura e Meio Ambiente.

Unidade Orçamentária: 09.01 – Departamento da Agricultura.

Proj/Ativ.: 2060600361.033 – Aquisição de Equipamentos Agrícolas.

Elemento: 4490 – Aplicações Diretas (1302).

Valor R\$ 27.000,00 (Vinte e sete mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

**Art. 2º.** Para dar cobertura ao crédito autorizado pelo artigo primeiro da presente Lei, serão utilizados recursos dos seguintes projetos abaixo e respectivos elementos do Gabinete do Prefeito, Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte e Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos, no valor de R\$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais).

Órgão: 02 – Gabinete do Prefeito.

Unidade Orçamentária: 02.01– Gabinete do Prefeito.

Proj/Ativ.: 0412400112.055 – Manutenção das Atividades da Controlad. Municipal

Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (217).



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE BOM JESUS DO OESTE**

Av. Nossa Senhora de Fátima, 120

CEP 89.873-000

Fone/Fax: (0 \*\*49) 3363 0200 / 3363 0201 / 3363 0041

CNPJ 01.594.009/0001-30

Valor R\$ 20.000,00 (Vinte mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 05 – Secretária Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

Unidade Orçamentária: 05.04 – Departamento de Cultura.

Proj/Ativ.: 1339200172.040 – Manutenção da Biblioteca Pública Municipal.

Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (572).

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

Órgão: 08 – Secretária Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Unidade Orçamentária: 08.01 – Departamento de Obras e Serviços Urbanos.

Proj/Ativ.: 1648200532.067 – Manutenção do Departamento de Habitação.

Elemento: 3190 – Aplicações Diretas (1502).

Valor R\$ 15.000,00 (Quinze mil reais).

Fonte de Recursos: 01.00 – Recursos Ordinários.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da realização da presente Lei, correm por conta do orçamento municipal.

**Art. 4º.** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando condicionada sua validade a publicação no DOM – SC nos termos do parágrafo único do artigo 3º da Lei do Legislativo nº04/2013 de 18/09/2013.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bom Jesus do Oeste, aos 21 de julho de 2017.

**RONALDO LUIZ SENGER  
Prefeito Municipal**